

TC 029.668/2013-1**Natureza:** Prestação de Contas**Unidade Jurisdicionada:** Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional no Maranhão – Senar/MA**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Ante as razões expostas pelo **Parquet** especializado, determino, preliminarmente e com fundamento no art. 157 do Regimento Interno/TCU, a restituição dos autos à Secex/MA, com vistas à promoção das diligências necessárias à apuração das questões descritas no item 10, incisos I a III, do Parecer produzido pelo MP/TCU, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, em especial a Resolução/TCU n. 170/2004.

À Secex/MA, para adoção das providências a seu cargo.

Gabinete do Relator, em 5 de maio de 2016.

(Assinatura Eletrônica)

MARCOS BEMQUERER COSTA

Relator